

DISTRATO SOCIAL OU DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES

1. DBE (obrigatório trazer para registro) – (Documento Básico de Entrada, emitido no site: <https://regin.pscs.com.br/pa/rcpj/requerimentouniversal/NovoLogin.aspx>. O preenchimento do formulário constante no site acima, bem como a sua finalização por meio de um REQUERIMENTO ELETRÔNICO são obrigatórios, pois somente assim o Cartório terá condições de aprovar o DBE.
2. Requerimento físico assinado com reconhecimento de firma, pelo representante legal da sociedade, solicitando o registro da baixa devendo constar sua qualificação e dados da empresa;
3. Requerimento assinado pelo representante legal da sociedade, solicitando a análise/exame da baixa devendo constar sua qualificação e dados da empresa;
4. Original do distrato social. Nesse instrumento devem constar: a importância repartida entre os sócios, o responsável pela guarda dos livros e os motivos da dissolução, se não for por mútuo consenso. Recomenda-se indicar a data do
5. Encerramento definitivo das atividades. Todos os sócios devem assinar o distrato.
6. Requerimento escrito ao Cartório da Prainha de Santarém – 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Notas de Santarém (PA), subscrito pelo representante da sociedade, com firma reconhecida.